

LEI Nº 3.413, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.000,00 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

| | | | | | |
|-------|---------------------------------------|----------------------------------------------|-------------|-----|----------|
| 14 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | |
| 14.02 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | | | | |
| 14.02 | 3.00.00.00 | Despesas Correntes | | | |
| 14.02 | 33.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | |
| 14.02 | 339036.06.122.0307.2.050.01.400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | (Ficha 369) | R\$ | 9.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

| | | | | | |
|-------|------------------------------------|----------------------------------------------|-------------|-----|----------|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 06.03 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 06.03 | 3.00.00.00 | Despesas Correntes | | | |
| 06.03 | 33.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | |
| 06.03 | 339036.12.361.0203.2.050.01.220000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | (Ficha 110) | R\$ | 9.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 11 de Dezembro de 2014 - 316ª da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 13/12/2014